



Dedicação exclusiva: OAB-DF responde à Consulta da APBC

Preocupada com o caráter restritivo do art. 6º da Medida Provisória 440, de 2008, que dispunha sobre a dedicação exclusiva dos advogados públicos federais, a APBC formulou consulta à OAB-DF a respeito da (in) constitucionalidade das expressões a seguir destacadas:

"Art. 6º - Aos titulares dos cargos de que tratam os incisos I a V e o § 1º do art. 1º da Lei nº 11.358, de 2006, aplica-se o regime de dedicação exclusiva, com o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, havendo compatibilidade de horários."

Entre a consulta e a resposta, graças à ação das entidades de classe, inclusive a APBC, a redação do artigo 6º da MP sofreu modificação, flexibilizando-se a referida exclusividade por meio da expressão "potencialmente causadora de conflito de interesses" entre as palavras "privada" e "ressalvado". Afastou-se,

portanto, a vedação ao exercício de qualquer atividade remunerada, ficando a proibição restrita apenas às situações potencialmente causadoras de conflitos de interesses.

Em face da modificação feita pelo Congresso na MP, que resultou, após sanção presidencial, na Lei 11.890, de 24 de dezembro de 2008, a Comissão de Advocacia Pública da OAB-DF decidiu, no último dia 12 de dezembro, pelo arquivamento da consulta, por perda de objeto. Não obstante, o relator adentrou o mérito para ressaltar a impertinência da expressão "potencialmente causadora de conflitos de interesse", nesses termos:

"É óbvio que o advogado público, assim como qualquer outro agente público, não pode exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, potencialmente causadora de conflito de interesses. Evita-se, assim, a ameaça decorrente da corrupção, que enfraquece as instituições públicas do Estado de

Direito e os valores da ética, da justiça e da democracia.

(...)

Podemos citar, a título de ilustração, algumas situações fáticas que caracterizam conflito de interesses, tais como a atuação do advogado público como consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto aos órgãos e entidades do Poder Público; o auxílio, ainda que indireto, na celebração de contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares entre órgãos ou entidades do Poder Público e pessoa jurídica de direito privado em que tenha ocupado emprego etc."

A consulta formulada pela APBC e a resposta da Comissão de Advocacia Pública da OAB-DF podem ser encontradas no site da APBC (www.apbc.org.br), menu Documentos, seção Requerimentos e Consultas.

Promoções

No último dia 27 de janeiro, a APBC formalizou a entrega das sugestões da Diretoria da entidade e dos associados às minutas de Portaria e Regulamento de Promoções da carreira de Procurador do Banco Central do Brasil. A íntegra do documento está disponível na área restrita do site da APBC (www.apbc.org.br) - Menu Documentos - Seção Regulamentos de Avaliação de Estágio Probatório e Promoções).

Primeiramente, a Associação ressalta a preservação absoluta do sigilo de autoria das sugestões recebidas. Em segundo lugar, a Diretoria da entidade informa que buscou atender às conclusões do recém-concluído Projeto de Reestruturação da PGBC, em especial no tocante à existência de um comitê permanente para realizar o processamento e

o julgamento das promoções da carreira e ao equilíbrio entre os pontos atribuídos aos diversos critérios aferidos para a promoção por merecimento. Em terceiro lugar, foram levadas em consideração as alterações no sistema de promoção dos membros da AGU, efetivadas pela Resolução 11, de 2008, do Conselho Superior daquela instituição.

As propostas de alteração do sistema de avaliação formuladas no documento buscam a redução da potencial desigualdade entre os candidatos, trazendo para planos objetivos os elementos necessários à aferição da prestação e segurança no exercício de suas atribuições.

A Diretoria da APBC agradece a importante colaboração de diversos colegas na elaboração das sugestões de alteração e justificativas.

Estágio probatório

Em 20 de janeiro, a Diretoria da APBC apresentou ao Dr. Nivaldo Baldini, coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 48.006, as sugestões de alteração na minuta de portaria que visa a disciplinar a avaliação de desempenho de procurador em estágio probatório.

O documento apresentado pela APBC pode ser acessado no site da entidade (www.apbc.org.br), menu "Documentos", seção "Regulamentos de Estágio Probatório e Promoções".

As sugestões da Diretoria da APBC e dos procuradores estão em fase de compilação e sistematização, devendo ser apresentadas em breve ao Grupo de Trabalho.

Congresso Nacional

Criação de cargos

Depois da aprovação na Comissão de Trabalho, o Projeto de Lei nº 3.945, que cria 100 cargos de Procurador do Banco Central, aguarda designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação. O projeto passará também pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

antes de seu envio para apreciação do Senado.

A APBC continuará tratando o assunto com prioridade na sessão legislativa de 2009, retomada no último dia 2 de fevereiro com a eleição dos novos presidentes das mesas diretoras: deputado Michel Temer (PMDB-SP), na Câmara, e senador José Sarney (PMDB-AP), no Senado.

MP 449: deputado apresenta duas emendas sugeridas pela APBC

O deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), atendendo a pedido da APBC, apresentou duas emendas à Medida Provisória 449/08, que altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica e institui regime tributário de transição. As emenda foram elaboradas com o intuito de preservar as prerrogativas da Procuradoria e dos Procuradores do Banco Central, bem como de tornar a disciplina jurídica dos procedimentos de execução da dívida ativa federal mais harmônicos entre si.

A primeira emenda visa a alterar o art. 30 da MP 449/08 para estender ao Procurador-Geral do Banco Central a prerrogativa concedida pelo texto original da MP ao Procurador-Geral da União, ao Procurador-Geral Federal e aos dirigentes máximos das empresas públicas federais para autorizar a realização de acordos, homologáveis pelo juízo,

nos autos de processo judicial, para o pagamento de débitos em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas. Além disso, a referida emenda visa a suprimir o limite para o parcelamento de débitos, de forma a harmonizar a disciplina desse parcelamento com aquela instituída pelos art. 1º a 13 da própria MP, bem como com a dos novos dispositivos inseridos pelo art. 34 da MP na Lei 10.522, de 19 de julho de 2002.

A segunda emenda pretende alterar o citado art. 34 da MP, que, por sua vez, insere art. 37-A na Lei 10.522, de 2002, para conferir ao Banco Central do Brasil tratamento isonômico às demais autarquias federais, instituindo a cobrança de encargos legais sobre os débitos de sua dívida ativa de qualquer natureza.

O prazo para apresentação de emendas na Câmara dos Deputados encerrou-se ano passado, mas novas sugestões poderão ser apresentadas durante a tramitação no Senado. A propostas de emendas devem ser enviadas ao e-mail contato@apbc.org.br.

Associado

Fórum APBC

A Associação informa que o Fórum APBC, ferramenta eletrônica utilizada nas discussões relativas à elaboração do anteprojeto de Lei Orgânica da AGU, no início de 2007, acaba de ser reativado. O Fórum APBC pode ser acessado por meio do endereço <http://www.apbc.org.br/forum>, mediante login com nome de usuário e senha utilizados para entrar na área restrita do site. Participe, colabore. Não deixe que assuntos de seu interesse sejam conduzidos sem sua participação!

Carteirinhas APBC/ASAclub

As carteirinhas APBC/ASAclub dos associados que não as receberam em 2008 e os selos de validade 2009 para os associados que já possuem as carteirinhas estão disponíveis na sede da Associação. A maior parte das carteirinhas já foi entregue aos associados que não as possuem. Aqueles que têm as carteirinhas 2008 e necessitam do selo 2009 devem entrar em contato com a Secretaria da APBC, por meio dos telefones (61) 3225-0170 ou 3225-0172, e agendar a retirada do selo. Até o recebimento das carteirinhas ou do selo de validade 2009, os associados que necessitarem de certidão podem encaminhar mensagem ao e-mail contato@apbc.org.br ou entrar em contato com a Secretaria da APBC, por meio dos telefones acima, solicitando o documento.

EXPEDIENTE

Associação Nacional dos Procuradores do Banco Central do Brasil

Presidente:

Danilo Takasaki Carvalho

Vice-Presidente:

Kátia Cilene de Carvalho

Secretário-Geral:

Marcel Mascarenhas dos Santos

Diretor Financeiro:

Leonardo de Oliveira Gonçalves

Diretora Social:

Conceição Maria Leite Campos Silva

Diretor Institucional:

Lucas Alves Freire

Representantes Regionais**Representante na Bahia:**

Rafael B. Ximenes de Vasconcelos

Representante no Ceará:

João Bezerra de Freitas

Representante no Distrito Federal:

Fabiano Jantalia Barbosa

Representante em Minas Gerais:

Ana Luisa Fernandes Martins

Representante no Pará:

Bruno Teixeira de Castro

Representante no Paraná:

Lenivaldo Gaia do Nascimento

Representante em Pernambuco:

Dilson José Condé Freire

Representante no Rio Grande do Sul:

Lademir Gomes da Rocha

Representante no Rio de Janeiro:

Adriana Teixeira de Toledo

Representante em São Paulo:

Ricardo Ferreira Balota

O Boletim Eletrônico APBC é uma publicação da Associação Nacional dos Procuradores do Banco Central do Brasil - APBC.

contato@apbc.org.br - www.apbc.org.br - (61) 3225-0170, (61) 3225-0172 e (61) 8181-4300